



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

DECRETO N.º 3.301/2019

**DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO,
DO CONJUNTO PAISAGÍSTICO
DO MORRÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, o previsto no artigo 62, IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal em seus artigos 23, III e IV, 24, VII e 216, V, estabelece a proteção do patrimônio histórico e cultural;

CONSIDERANDO, que a preservação de locais de valor histórico é dever intrínseco do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 710, de 30 de novembro de 2018, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste município;

CONSIDERANDO que compete ao Município o enriquecimento do Patrimônio Histórico e Cultural objetivando a preservação da identidade e memória cultural da população;

DECRETA;

Art. 1º Fica tombando o **Conjunto Paisagístico do Morrão**, localizado à Zona Rural, de Morro da Garça, Minas Gerais, por seu valor histórico, cultural, paisagístico e literário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, através da Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo providenciará a inscrição do presente Tombamento em livro próprio.

Art. 3º O bem tombado fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei Municipal nº, 710, de 30 de novembro de 2018, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural deste município e aprovação do Setor Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural.

Morro da Garça, 05 de Junho de 2019.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal de Morro da Garça